



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## PORTARIA CNMP-CN N° 128, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução n° 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 17ª Sessão Ordinária de 2015, a indicação do Ministério Público no Estado do Amapá como Unidade a ser inspecionada;

**CONSIDERANDO** que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados naquele Estado;

### RESOLVE:

1. Instaurar inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado do Amapá, cujos trabalhos serão realizados no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2015**, prestando-se a analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais naquele Estado.

2. Designar os dias **01, 02 e 03 de dezembro de 2015, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas**, para o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Ministério Público naquele Estado, cujo atendimento ao público, por questões logísticas, será realizado no Ministério Público do Estado do Amapá (Av. FAB, n° 64 – Complexo Cidadão Centro – Macapá/AP), em relação a todos os ramos do Ministério Público naquele Estado (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho).

2.1. Os atendimentos serão efetuados, dias 01, 02 e 03/12/2015, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, em ordem de chegada, devendo os interessados se apresentarem munidos de originais e cópias dos respectivos documentos de identidade e comprovantes de residência, além de outros documentos necessários, a fim de que, se necessário, seja possível colher-se



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

eventuais depoimentos que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

3. Comunicar as seguintes autoridades do Estado do Amapá: o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho – 8ª Região/AP, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Amapá, o Chefe da Advocacia-Geral da União/AP, o Chefe da Defensoria Pública da União/AP, os Presidentes das Associações dos membros do Ministério Público, da Magistratura, dos Defensores Públicos e dos Procuradores do Estado, comunicando-lhes da realização da inspeção e do atendimento previsto no item 2 desta Portaria.

4. Designar o Analista Processual Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino, Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para exercer suas funções durante os trabalhos e como secretário responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos, sem prejuízo da designação de outros servidores que eventualmente sejam necessários para os trabalhos.

5. Oficiar o senhor Procurador-Geral do Trabalho e o senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, informando-os da inspeção.

6. Oficiar a senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho (PRT - 8ª Região), informando-a da inspeção, convidando-a para acompanhar os trabalhos e solicitando-lhe que:

6.1. dê publicidade desta Portaria na entrada principal da sede da Procuradoria Regional do Trabalho (PRT - 8ª Região) e nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, em data anterior ao período de inspeção;

6.2. providencie a divulgação desta Portaria entre os membros e servidores do Ministério Público do Trabalho no Estado do Amapá, determinando-lhes sua presença no respectivo local de trabalho em período integral durante os dias de realização da inspeção, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável.

7. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Inspeção, providenciando a sua publicação no Diário Oficial da União e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Registre-se; cumpra-se.

**CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público